

## **Resolução N°. 06/84/CCEPE, de 28 de agosto de 1984**

*Altera dispositivos da Resolução n°. 08/83 e dá outras providências.*

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25 da Universidade Federal de Pernambuco e:

### **CONSIDERANDO**

- que o regimento Geral, em seu art. 31, § 1º., permite a matrícula em disciplinas que enriqueçam a formação cultural;
- que o critério de determinação das vagas, para fins de oferta em disciplinas isoladas, deve ser comum a qualquer ciclo a que pertença a disciplina;
- que não se deve permitir que o aluno conclua um curso através de disciplinas isoladas;
- que a matrícula em Estágio Curricular, como disciplina isolada, contraria o espírito do Decreto n°. 87.497/82, que regulamenta a Lei n°. 6.494/77,

### **RESOLVE.**

**Art. 1º.** - Poderá ser concedida matrícula em disciplinas isoladas, até o máximo de 2 (duas) por período letivo, sem ultrapassar o total de 12 (doze) créditos na conformidade da existência de vagas e atendidos os pré-requisitos, có-requisitos, e compatibilidade de horários:

**I** - a alunos regulares da universidade, em disciplinas não previstas no currículo do curso a que se encontram vinculados;

**II** - a alunos desvinculados da universidade, em meio de curso, a menos de 5 (cinco) anos, excetuados os casos de desligamento resultante do disposto no inciso II do art. 58 do Regimento Geral;

**III** - a alunos de outras Instituições de Ensino Superior ou diplomados de curso superior.

**Art. 2º.** - Para fins de matrícula em disciplina isolada, as vagas serão definidas, a cada semestre, pela diferença positiva entre o número de vagas do concurso vestibular do ano anterior, para o curso a que pertence a disciplina, e o número de alunos regulares efetivamente matriculados na disciplina, no semestre em curso.

**Art. 3º.** - observadas as condições do art. 1º., a matrícula em disciplina isolada poderá ser concedida em disciplina de qualquer ciclo dos cursos de graduação, sendo entretanto vedada no Estágio Curricular.

**Art. 4º.** - A matrícula em disciplina isolada não estende o direito à concessão de carteira de estudante.

**Art. 5º.** - revogam-se as disposições em contrário.

Aprovada na 7ª. Sessão Ordinária do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 28.08.1984.

PROF. GEORGE BROWNE REGO  
Reitor